



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

OF. Nº 364/2021-DTL/SAJ/JP

Valinhos, em 29 de março de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 415/21-CMV  
**Vereadora Simone Bellini**  
Processo administrativo nº 4158/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas à autora da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo:** 14 folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar

Valinhos, 23 de março de 2021.

**Da:** Secretaria de Assistência Social

**Para:** Departamento Técnico Legislativo/SAJI

**Ref.:** Requerimento nº 415/2021 de autoria da nobre Vereadora Simone Bellini –  
(proc. nº 4.158/2021 – CI nº 498/2021 – DTL/SAJI)

Em resposta ao requerimento citado, de autoria da nobre Vereadora temos a informar que:

1 - Quais são as providências intentadas no atendimento dos moradores de rua, no tocante a fase pandêmica vivenciada? Os moradores de rua recebem assistência médica e orientação acerca dos riscos de contaminação?

R: A Secretaria de Assistência Social tem mantido o atendimento às pessoas em situação de rua através do Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) e do Acolhimento Institucional.

Intensificamos nossas ações no sentido de buscar conscientizar as pessoas em situação de rua sobre a situação pandêmica que estamos vivendo, sobre os cuidados e também mantemos nossas ações de escuta e triagem qualificada, orientações sobre direitos, encaminhamentos para a rede de assistência social e serviços de outras políticas públicas, fornecimento de banho, lanche, local para lavar roupas, vale transporte e elaboração de currículo além de ações de fortalecimento ou restabelecimento de vínculos familiares.

Nossos serviços encaminham as pessoas em situação de rua para os serviços médicos do município e quando necessário realizam os acompanhamentos e orientação dos mesmos.

2 – Existe algum acompanhamento médico preventivo desse perfil populacional?

R: Não temos informação sobre acompanhamento médico preventivo para a população em situação de rua.



CI nº 297/2021-SAS

2/3

3 – Qual o número de moradores de rua estimado atualmente na cidade de Valinhos e quantos são atendidos pela rede pública quer seja pela Assistência Social quer seja pela Saúde?

R: Segundo levantamento do SEAS estima-se que Valinhos tenha 55 pessoas em situação de rua. No Acolhimento Institucional temos hoje 29 pessoas em situação de rua.

Todas as pessoas em situação de rua tem o direito de serem atendidas em qualquer serviço público.

As 55 pessoas relacionadas acima tem vínculo com o SEAS e são atendidas em suas demandas, já as 29 que estão no acolhimento são atendidas pela equipe de referência da unidade.

4 – Qual o convenio firmado com Casa de Albergue? Encaminhar cópia e respectivos aditamentos, e informar pagamentos efetivado nos últimos 15 meses

R: A Secretaria de Assistência Social possui Termo de Colaboração para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos ambos os sexos e grupo familiar.

Pagamentos efetivados nos últimos 15 meses:

Mês referência	Valor da parcela
Janeiro/2020	R\$ 76.600,00
Fevereiro/2020	R\$ 76.600,00
Março/2020	R\$ 76.600,00
Abril/2020	R\$ 76.600,00
Mai/2020	R\$ 76.600,00
Junho/2020	R\$ 76.600,00
Julho/2020	R\$ 76.600,00
Agosto/2020	R\$ 76.600,00
Setembro/2020	R\$ 76.600,00
Outubro/2020	R\$ 76.600,00
Novembro/2020	R\$ 76.600,00
Dezembro/2020	R\$ 76.600,00
Janeiro/2021	R\$ 76.600,00
Fevereiro/2021	R\$ 76.600,00
Março/2021	R\$ 76.600,00



5 – A Administração tem conhecimento de que os mesmos vem se alojando no interior do CACC (Centro de Artes e Cultura e Comércio Adoniram Barbosa) e Museu Municipal.

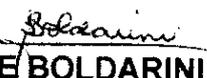
R: Sim, a administração tem conhecimento e tem orientado as pessoas em situação de rua a buscarem outros espaços. Além disso várias pessoas que ocupavam aquele espaço e aceitaram foram encaminhadas para o Acolhimento Institucional.

A população em situação de rua gosta de ocupar aqueles espaços pois são espaços que possuem cobertura que os protegem, está na região central e os municípios ofertam a eles roupas, comidas e outros itens.

A administração municipal está em estudo para busca de soluções adequadas para essa situação.

Sem mais para o momento, a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

  
**TATHIANE BOLDARINI DE CAMARGO**  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E REENCONTRO – CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – TERMO Nº 001/2019.

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ. sob nº 45.787.678/0001-02, com sede na rua Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos/SP., neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Valinhos/SP., **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, inscrito no CPF nº 079.675.168-42 e pela Secretária Municipal de Assistência Social **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA** e pela Diretora do Departamento de Apoio Administrativo **ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **REENCONTRO – CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.065.348/0001-31, representada por seu presidente Anderson Cristiano Ferreira de Camargo, portador da cédula de identidade RG. nº 40.114.584/SSP.SP e CPF nº 366.557.318-10, com sede sita à rua avenida Carolina Von Zuben, nº 858, jd. Vista Alegre, na cidade de Vinhedo/SP., doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto no processo administrativo nº 085/2019 pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014 e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos de ambos os sexos e grupo familiar em situação de rua.

Parágrafo 2º- É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a discriminação por faixa etária de idade ou de outras formas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar no meio oficial de publicidade da administração pública o extrato deste Termo de COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de **R\$ 919.200,00** (novecentos e dezenove mil e duzentos reais) através de parcelas mensais do importe de **R\$ 76.600,00** (setenta e seis mil e seiscentos reais) e/ou proporcional aos dias corridos do mês, a serem pagas mediante depósito bancário na conta corrente de custeio, junto à Caixa Econômica Federal, cujo número consta abaixo discriminado;

Verba	Valor Global	Banco	Agência	Número da Conta Bancaria
Total a ser Repassado Recurso Municipal	R\$ 919.200,00	Caixa Ec. Federal	1.185-5	03002790-6



## PREFEITURA DE VALINHOS

**Parágrafo único** – A OSC deverá abrir CNPJ da filial referente à execução dos serviços no município de Valinhos, a qual oportunamente terá uma conta específica a ser informada para os demais depósitos que será utilizada para execução do presente Termo.

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V – Monitorar e Avaliar o objeto:

- a) Homologando os relatórios de fiscalização;
- b) Quanto à execução física e atingimento das metas quali-quantitativas;
- c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pela SAS, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

*A*

*[Handwritten signatures]*

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária, na forma do item 12 do Edital de Chamamento Público SAS nº 001/2019, que faz parte integrante do presente termo de colaboração;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais da SAS, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório mensal, a partir de abril do corrente ano durante a vigência da parceria até o quinto dia útil do mês subsequente, e em dezembro na forma determinada pela Unidade Gestora, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pela SAS;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

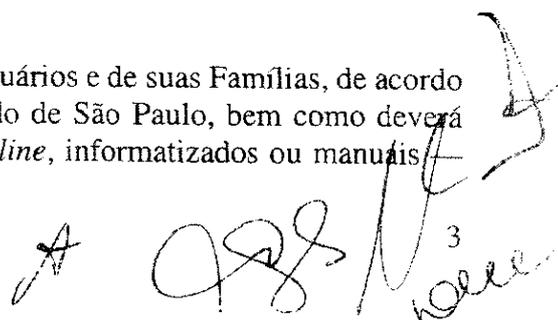
XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma em que vier a ser estabelecida pela SAS, bem como informar as vagas disponíveis no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos de ambos os sexos e grupo familiar em situação de rua.

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de COLABORAÇÃO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar à SAS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *online*, informatizados ou manuais adotados ou que vierem a ser adotados pela SAS.



3



## PREFEITURA DE VALINHOS

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por email, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela SAS, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

XXV – Ofertar uma vaga ao Órgão Gestor para situações emergenciais, no caso de objeto que compreenda unidade de acolhimento institucional.

XXVI - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citado neste instrumento;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVIII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXIX – Se responsabilizar por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução dos serviços atinentes ao presente Termo de Colaboração, não reduzindo essa responsabilidade. a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do MUNICÍPIO.



# PREFEITURA DE VALINHOS

XXX - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXXI - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA QUARTA – SÃO ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Trabalho seguindo as diretrizes do Edital.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pela SAS, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que a SAS acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente instrumento é de **R\$ 919.200,00** (novecentos e dezenove mil e duzentos reais), onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), conforme quadro abaixo:

Programa dos Serviços de Proteção Social-Repasse 2019		
Fonte de Recursos	Especial -R\$	Dotação orçamentária
Tesouro	R\$ 919.200,00	Funcional Programática: 08.244.0202.2.220 Fonte:01 Código de Despesa: 3.3.50.39.00 Aplicação: Proteção Social Especial Ficha de Controle de Verba: 425.1
		Novecentos e dezenove mil e duzentos reais

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO



# PREFEITURA DE VALINHOS

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do respectivo Edital, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e acompanhamento da parceria caberá aos gestores, com suporte da comissão de monitoramento e avaliação, na forma tratada nos artigos 58 “usque” 62 da Lei nº 13.019/14, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e artigos 26; 37 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.561/17.

II – O gestor técnico; gestor financeiro e membros da comissão de monitoramento e avaliação são nomeados por Portaria na ocasião da celebração do termo de colaboração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

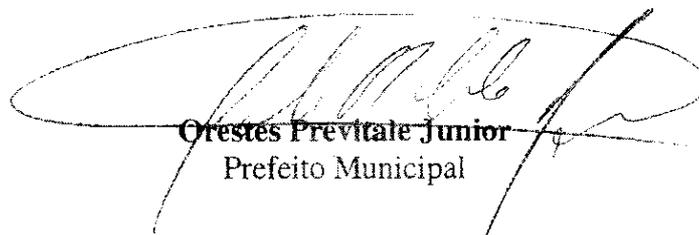
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com as normativas das ofertas socioassistenciais, com o Decreto Municipal nº 9.561/2017 e/ou com as condições do Edital nº 001/2019, que faz parte integrante do presente termo de colaboração, o MUNICÍPIO poderá aplicar as sanções previstas nas legislações citadas na presente cláusula.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

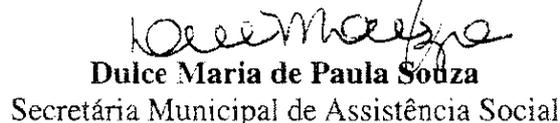
Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente instrumento e/ou contrato dela decorrente.

Valinhos, 11 de abril de 2019

Felo MUNICÍPIO:



**Orestes Previtale Junior**  
Prefeito Municipal



**Dulce Maria de Paula Souza**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**Aline Guiraldelo de Sousa**  
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo



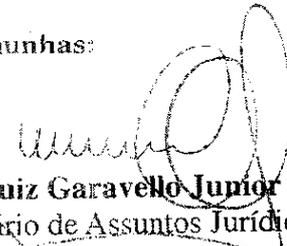
**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

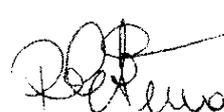
**PELA CONTRATADA:**

**Reencontro - Centro de Tratamento para  
Dependentes de Alcool e outras Drogas**

  
Anderson Cristiano Ferreira de Camargo

Testemunhas:

  
José Luiz Garavello Junior  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
e Institucionais

  
Rita de Cássia Aparecida Fernandes  
Agente Administrativo I



  
7



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 01 ao

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS E GRUPO FAMILIAR EM SITUAÇÃO DE RUA.**

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ. sob nº 45.787.678/0001-02, com sede na rua Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos/SP., neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Valinhos/SP, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, inscrito no CPF nº 079.675.168-42 e pela Secretária Municipal de Assistência Social **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA** e pela Diretora do Departamento de Apoio Administrativo **ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **REENCONTRO – CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.065.348/0001-31, representada por seu presidente Anderson Cristiano Ferreira de Camargo, portador da cédula de identidade RG. nº 40.114.584/SSP.SP e CPF nº 366.557.318-10, com sede sita à rua avenida Carolina Von Zuben, nº 858, jd. Vista Alegre, na cidade de Vinhedo/SP. e filial à Alameda Itaipu, 451 – bairro Joapiranga, Valinhos/SP., CNPJ filial nº 09.065.348/0004-84, doravante designada simplesmente **OSC**, e em conformidade com os elementos do chamamento público – Processo nº 0085/2019, tem entre si, certo e avençado, **ADITAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019**, cujo objeto consiste no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos de ambos os sexos e grupo familiar em situação de rua, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## Cláusula 1ª

Face à previsão contida na cláusula segunda, inciso II e parágrafo único do termo ora aditado, o valor de repasse deverá ocorrer na conta aberta pela OSC especificamente para a presente parceria, qual seja, Caixa Econômica Federal 104, agência 1.185-5, conta 03002839-2, atrelada à filial aberta 09.065.348/0004-84, referente à execução do serviço no município de Valinhos.

I - Não serão aceitas para a presente parceria, a partir deste aditivo, movimentações da OSC envolvendo outras contas além da ora informada no caput da presente cláusula.

II – Da mesma forma somente o CNPJ da filial será aceito para os pagamentos efetuados pela OSC com os repasses da parceria objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 15 da Lei nº 9.779/1.999 em que a matriz é indissociável.

**Cláusula 2ª** - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2019.

**Cláusula 3ª** - São ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Termo originário, ora aditado, para todos os fins de direito.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias quanto se fizerem necessárias.

A



# PREFEITURA DE VALINHOS

Pelo MUNICÍPIO:

**Orestes Previtalo Junior**  
Prefeito Municipal

**Dulce Maria de Paula Souza**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Aline Guiraldello de Sousa**  
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

Pela CONTRATADA:

**REENCONTRO – CENTRO DE TRATAMENTO PARA  
DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**  
Anderson Cristiano Ferreira de Camargo

Testemunhas:

**José Luiz Garavello Junior**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
e Institucionais

**Joselene Silva de Sousa**  
Agente de Políticas Públicas

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS E GRUPO FAMILIAR EM SITUAÇÃO DE RUA.**

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ. sob nº 45.787.678/0001-02, com sede na rua Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos/SP., neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Valinhos/SP, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, inscrito no CPF nº 079.675.168-42 e pela Secretária Municipal de Assistência Social **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA** e pela Diretora do Departamento de Apoio Administrativo **ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **REENCONTRO – CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.065.348/0001-31, representada por seu presidente Anderson Cristiano Ferreira de Camargo, portador da cédula de identidade RG. nº 40.114.584/SSP.SP e CPF nº 366.557.318-10, com sede sita à rua avenida Carolina Von Zuben, nº 858, jd. Vista Alegre, na cidade de Vinhedo/SP. e filial à Alameda Itaipu, 451 – bairro Joapiranga, Valinhos/SP., CNPJ filial nº 09.065.348/0004-84, doravante designada simplesmente **OSC**, e em conformidade com os elementos do chamamento público – Processo nº 0085/2019, tem entre si, certo e avençado, **ADITAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019**, cujo objeto consiste no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos de ambos os sexos e grupo familiar em situação de rua, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

#### **DO PRAZO**

**Cláusula 1ª** - O prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta, é prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2.020.

#### **DO VALOR**

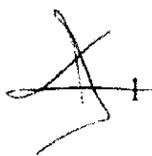
**Cláusula 2ª** - O valor do instrumento, ora renovado é do importe de R\$ 919.200,00 (novecentos e dezenove mil e duzentos reais).

**Cláusula 3ª** - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 11 de abril de 2020. ✓

**Cláusula 4ª** - São ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Termo originário, ora aditado, para todos os fins de direito.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias quanto se fizerem necessárias.

Valinhos, 20 de março de 2020.





# PREFEITURA DE VALINHOS

Valinhos, 15 de agosto de 2019.

Pelo MUNICÍPIO:

**Orestes Previtalo Junior**

Prefeito Municipal

**Dulce Maria de Paula Souza**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Aline Guadalo de Sousa**

Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

Pela CONTRATADA:

**REENCONTRO – CENTRO DE TRATAMENTO PARA  
DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

Anderson Cristiano Ferreira de Camargo

Testemunhas:

**José Luiz Garavello Junior**

Secretário de Assuntos Jurídicos  
e Institucionais

**Sílvia Cristina Ardoino**

Agente Administrativo